

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
 SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
 JOAQUIM INOCENCIO

** HABILITAÇÃO
 16/07/2009

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
 05/09/1969 SAO PAULO/SP

4a DATA EMISSÃO
 22/03/2024

4b VALIDADE
 22/03/2029

ACC
 [REDACTED] D

4c DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 22012443 SESP SP

4d CPF
 779.871.879-68

5 N° REGISTRO
 04699065583

9 CAT. HAB
 AE



NACIONALIDADE
 BRASILEIRO

FILIAÇÃO
 JOSE INOCENCIO

EMILIA MARIA DE JESUS

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A		22/03/2029	
A1			
B		22/03/2029	
B1			
C		22/03/2029	
C1			

9	10	11	12
D		22/03/2029	
D1			
BE		22/03/2029	
CE		22/03/2029	
C1E			
DE		22/03/2029	
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

[Empty box for observations]



ARIANO MARCOS FURSAO
 DIRETOR PRESIDENTE - PR

ASSINATURA DO EMISSOR

LOCAL
 CURITIBA, PR

86715446594
 PR925309474

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2784648690

PROIBIDO PLASTIFICAR

2784648690



Tarifa Social de Energia Elétrica Criada pela Lei No. 10.438, de 26/04/2002
Responsável pela Iluminação Pública: Município (44) 3534-8000

Classificação:
RESIDE RESIDENCIAL BAIXA RENDA

Tipo de Fornecimento:
MONOFASICO / 50A

ERICA VICENTE MEDEIROS INOCENCIO

R PE JOAO FELIPE, 1268

CEP: 81470000
Cidade: MARILUZ - PR
CPF: 000.000.69-11



PAGUE COM PIX

AS [16.31.5]

UNIDADE CONSUMIDORA

100864082

▲ CODIGO DEBITO AUTOMATICO ▲

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
01/2025	07/02/2025	R\$ 116,57



NOTA FISCAL Nº 144876988 - SERIE 3 / DATA EMISSÃO: 15/01/2025

Consulte Chave de Acesso em:
<https://nf3e.fazenda.pr.gov.br/nf3e/NF3eConsulta?wsdl>
Chave de acesso:
112601043688986000106660031448769882016004991
Protocolo de Autorização: as_03_00
EMITIDA EM CONTINGENCIA - Pendente de Autorização

DATAS DE LEITURAS	Leitura Anterior	Leitura Atual	N. Dias	Proxima Leitura
	16/12/2024	15/01/2025	30	14/02/2025

Itens da Fatura	Unidade	Quantidade	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS / COFINS	ICMS	Tarifa unit (R\$)
(01) CONSUMO	kWh	30	0,132000	3,96	0,24	0,76	0,099160
(02) CONSUMO	kWh	70	0,226671	15,86	0,96	3,01	0,169990
(03) CONSUMO	kWh	68	0,340000	23,12	1,40	4,39	0,264990
(04) USO SISTEMA	kWh	30	0,116000	3,48	0,21	0,66	0,087030
(05) USO SISTEMA	kWh	70	0,198867	13,92	0,84	2,64	0,149190
(06) USO SISTEMA	kWh	68	0,298629	20,30	1,23	3,66	0,223790
(07) SUE SI TE				20,53	1,24	3,90	
(08) SUE SI TUSD				18,00	1,09	3,42	
(09) SUE SI LIQUI				-28,88			
(10) CONT ILUMIN				42,29			
(11) MULTA POR A				2,04			
(12) ACRESCIMO M				0,37			
(13) BONUS ITAIP				-19,41			
(14) JUROS CONTA				0,99			
TOTAL				116,57			

Legenda: (01) ENERGIA ELET CONSUMO | (02) ENERGIA ELET CONSUMO | (03) ENERGIA ELET CONSUMO | (04) ENERGIA ELET USO SISTEMA | (05) ENERGIA ELET USO SISTEMA | (06) ENERGIA ELET USO SISTEMA | (07) SUBSIDIO TARIFFARIO TE | (08) SUBSIDIO TARIFFARIO TUSD | (09) SUBSIDIO TARIFFARIO LIQUIDO | (10) CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO | (11) MULTA POR ATRAS O DO PAGAMENTO | (12) ACRESCIMO MORATORIO | (13) BONUS ITAIPU ART 21 LEI N. 10438/02 | (14) JUROS CONTA ANTERIOR

CONSUMO FATURADO

No DIAS FAT

Mês	Consumo (kWh)	Dias
DEZ 24	196	32
NOV 24	177	29
OUT 24	163	30
SET 24	143	31
AGO 24	127	30
JUL 24	158	33
JUN 24	126	30
MAI 24	139	29
ABR 24	160	32
MAR 24	161	29
FEV 24	148	30
JAN 24	169	32

Tributo	Base Calc (R\$)	Aliquota (%)	Valor R\$
ICMS	119,17	19,00	22,63
PIS	96,54	1,34	1,28
COFINS	96,54	6,16	5,93

Reservado ao Fisco

A43F.FBB1754178C8.E6CD.6B237B95.E5C9

Medidor	Grandezas	Postos Horarios	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh
0322E25688	kWh	-	9657	9825	1,00	168

CONTRATO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE VENDA E COMPRA

Pelo presente instrumento particular de Compromisso de Venda e Compra que entre si fazem de um lado como primeiro contratante, vendedor o Sr. **SEBASTIÃO ALVES DOS SANTOS**, portador da cedula de identidade nº 9.014.657-8-SSP-Pr, e cpf. nº 029.619.178-75 brasileiro, solteiro, aposentado, residente e domiciliado na Rua Nelson Pinheiro Macedo, 34 Jardim Americo, na cidade de Presidente Prudente-SP, , de outro lado como segundo contratante compradora o Sr. **JOAQUIM INOCENCIO**, brasileira, solteiro, residente e domiciliado na Rua Pe. João Felipe, 1.248 cidade de Mariluz-Pr. portadora do CPF n.º.779.871.879-68 e cédula de identidade nº 2.201.244-3/SESP-Pr, por bem deste instrumento tem justos e combinados o seguinte que mutuamente outorgam a saber tudo conforma clausulas abaixo discriminadas as quais estes por si e seus herdeiros prometem faze-las sempre firmes e valiosas:

PRIMEIRA:- O outorgante vendedor declara e confessa que a justo titulo e absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer duvidas ou ônus reais, mesmo hipotecas legais ou convencionais, é legitimo possuidor do IMÓVEL URBANO:- Data de terras sob nº "1-R", da Quadra nº 105, situado na planta, geral da cidade de Mariluz, desta Comarca, com a área de - 225,00 metros quadrados, com as seguintes confrontações:- "Medindo 15,00 metros de frente, para à Rua Dr Murici, e 15,00 metros nos fundos, com uma casa de alvenaria.

SEGUNDA:- Que, por este instrumento e na melhor forma de direito o outorgante promitente vendedor se obriga-se e comprometem-se à vender e o outorgado comprador a lhe comprar, o Imóvel urbano acima descrito, pelo preço global certo e ajustado, no dia de hoje, de R\$- 10.000,00(Dez Mil Reais), cujo pagamento se dará da seguinte forma

1. Neste ato a quantia de R\$- 10.000,00(Dez Mil Reais), por transferência bancaria ou outro meio ajustado pelas partes, servindo o documento de transferência como quitação.

TERCEIRA:- Fica convencionado que a posse do imóvel objeto deste contrato a titulo precário e transmitida pelo vendedor ao comprador neste ato nessa posse permanecendo o comprador enquanto cumprir com as clausulas e obrigações contratuais, lavradas neste instrumento particular, convencionando-se que o imóvel deverá estar desocupado imediatamente.

CLAUSULA QUARTA:- A partir da data de assinatura do presente contrato, correrão, por conta exclusiva da COMPRADORA, todos os impostos, taxas ou contribuições fiscais de qualquer natureza incidentes sobre o imóvel objeto deste contrato e por estes deverão ser pagos nas épocas próprias e nas repartições competentes, ainda que lançados em nome do vendedor ou de terceiros, assim como serão, desde já de sua inteira responsabilidade as despesas com registro deste contrato e da escritura definitiva de venda e compra no Registro de Imóveis, e outros de qualquer natureza e decorrentes desta transação, inclusive o pagamento do imposto de transmissão de bens ITBI.

CLAUSULA QUINTA:- A compradora poderá ceder e transferir os direitos que lhes decorrem deste contrato independente da anuência do vendedor porem, cedentes e cessionários ficarão solidários no cumprimento das obrigações ora ajustadas.



CONTRATO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE VENDA E COMPRA

CLAUSULA SEXTA:- A presente transação é feita com a condição da desocupação do imóvel ser de responsabilidade do primeiro contratante vendedor, sem qualquer encargo ou vínculo para a outorgada compradora. Assim sendo, eventuais ações que forem ajuizadas contra o imóvel ou adquirente, por pessoas que tenham tido vínculo com a propriedade, o outorgante promitente vendedor que terá que assumir a lide e todas as conseqüências delas decorrentes.

CLAUSULA SÉTIMA:- Os direitos, vantagens e obrigações decorrentes deste instrumento passam obrigar não somente as partes contratantes como também seus herdeiros e legais sucessores.

CLAUSULA OITAVA;- O presente negocio esta sendo feito em caráter definitivo, o que vem tornar este instrumento irrevogável e irretratável unilateralmente, não se facultando as partes direito de arrependimento..

CLAUSULA NONA;- O outorgante vendedor se obriga e se comprometem a responder a todo tempo pela evicção de direito, se porventura ocorrer denunciação da lide.

CLAUSULA DECIMA:- O outorgante vendedor declara expressamente, sob as sanções legais, não existir contra eles ações reais ou pessoais reipersecutorias que possam afetar a posse e o domínio do imóvel objeto do presente instrumento, não existindo também ônus reais incidentes sobre o mesmo.

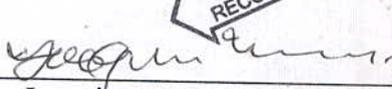
CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA:- Fica eleito o fórum da comarca de Cruzeiro do Oeste, para dirimir as duvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- Para todos os fins e efeitos de direito os contratantes declaram aceitar o presente contrato nos expressos termos em que foi lavrado, obrigando-se a si, seus herdeiros e sucessores a bem e fielmente cumpri-lo

E, por estarem assim justos e combinados mandaram elaborar o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma que depois de lido e achado conforme assinam na presença de duas testemunhas as quais a todos estes atos assistiram e que também assinam dando seus testemunhos.

Mariluz-Pr, 10 de Maio de 2023


FIRMA RECONHECIDA
Sebastião Alves dos Santos
Vendedor


FIRMA RECONHECIDA
Joaquim Inocencio,
Comprador

Testemunhas

SERVIÇO DISTRITAL DE MARILUZ
Rua Padre João Felipe, 668, centro. Fone (44) 2030- 4190
Selo nº SFTN1oGtZbOZzjRzr3aFF359q.
Consulte em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por Verdadeira as assinaturas de **SEBASTIÃO ALVES DOS SANTOS e JOAQUIM INOCÊNCIO**. Dou fé Emol.: R\$21,46(VRC 43,60), Funrejus: R\$5,36, Selo: R\$2,00, FUNDEP: R\$1,08, ISSQN: R\$0,86. Total: R\$30,76
Mariluz-Paraná, 10 de maio de 2023.
Em Testª da Verdade

Debora Caroline Ribeiro dos Santos Silva - Escrevente Juramentada



DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

DECLARANTE:

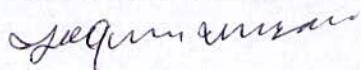
NOME: JOAQUIM INOCENCIO	
NACIONALIDADE: BRASILEIRO	
ESTADO CIVIL: SOLTEIRO	
PROFISSÃO: LAVRADOR	
RG:2201243 SESP/SP	CPF: 779.871.879-68
ENDEREÇO: RUA PE JOÃO FELIPE, Nº1258, CENTRO EM MARILUZ	
TELEFONE: (44) 9 9963-5288	

DECLARO, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que minha renda familiar é de até 05 (cinco) salários mínimos, conforme art. 1º do Provimento 02/2022 do Moradia Legal e que não tenho condições de arcar com as despesas inerentes ao presente processo, sem prejuízo do meu sustento e de minha família, necessitando, portanto, da Gratuidade da Justiça, nos termos do art. 5º, inciso LXXIV da Constituição Federal, Lei nº 1.060/1950 (Estabelece normas para concessão de assistência judiciária aos necessitados) e art. 98 e seguintes da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

Mariluz - PR, 13 de fevereiro de 2025

DECLARANTE

JOAQUIM INOCENCIO



PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

OUTORGANTE:

NOME: JOAQUIM INOCENCIO	
NACIONALIDADE: BRASILEIRO	
ESTADO CIVIL: SOLTEIRO	
PROFISSÃO: LAVRADOR	
RG:2201243 SESP/SP	CPF: 779.871.879-68
ENDEREÇO: RUA PE JOÃO FELIPE, Nº1258, CENTRO EM MARILUZ	
TELEFONE: (44) 9 9963-5288	

OUTORGADOS: **ADRIELLY COSTA** regularmente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Paraná sob o nº 53.957 e **CARLOS EDUARDO VALENTIN WARKEN** regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Paraná sob o nº 122.617, ambos representantes da sociedade de advogados.

PODERES: Concedendo-lhes amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato para o foro em geral, com cláusula "Ad Judicia", atuar em qualquer juízo, instância ou tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defende-las nas contrárias, seguindo umas e outas, até decisão final, valendo-se de recursos legais, conforme estabelecido no artigo 105 do Código de Processo Civil, conferindo-lhes ainda os especiais poderes para receber intimações, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber valores e/ou levantar Requisição de Pequeno Valor e/ou Alvarás, dar quitação, firmar compromisso, pedir gratuidade da justiça, solicitar documentos e/ou cópias, solicitar cópia e acompanhar processos administrativos em qualquer repartição pública, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, para o especial fim de promover a regularização do(s) imóvel(eis) em nome do outorgante, através do Programa Moradia Legal.

Mariluz - PR, 13 de fevereiro de 2025

OUTORGANTE

JOAQUIM INOCENCIO

